

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ, NO PERÍODO DE 22 DE MARÇO À 04 DE ABRIL DE 2021, EM ATENÇÃO ÀS DETERMINAÇÕES DO DECRETO Nº 55.799, DE 21 DE MARÇO DE 2021, DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Em atenção às determinações do Decreto nº 55.799, de 21 de março de 2021, o funcionamento da Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí, no período de 22 de março à 04 de abril de 2021, será das 07:00 às 13:00 horas de terça-feira à sexta-feira, e das 13:00 às 19:00 horas nas segundas-feiras.

Art. 2º Nesse período, o atendimento presencial do público externo será mediante agendamento prévio.

Art. 3º O percentual máximo de servidores em trabalho presencial, por turno, nesse período, será de 25%, estando os servidores, nos demais horários, à disposição para prestar serviço mediante o regime excepcional de trabalho – teletrabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ-RS, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

**PRISCILA TRAMONTINI SPACIL**

Vereadora Presidente

Registre-se e Publique-se

Em 22/03/2021.